

EDITAL

MODALIDADE E N°	PREGÃO PRESENCIAL n° 052/2020
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	19.30.1511.0000641/2020-36
DATA DA ABERTURA	13 de janeiro de 2021
HORA DA ABERTURA	09h30min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL	Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 01, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

1. PREÂMBULO

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins, regida pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ n° 021/2016; pelo Decreto Federal n° 7.892/2013; pelo ATO PGJ n° 014/2013, pela Lei Complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar n° 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 701/2020, publicada no DOMP/TO n° 1068 de 11 de setembro de 2020.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;

1.3.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.3.3. Anexo III – Declaração de Garantia de Fornecedor;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

1.3.5. Anexo V – Modelo das Propostas;

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.3.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.3.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1. Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT**, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze) meses**, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.3. É obrigatório, por parte da Licitante, a apresentação de **FOLDERS/PROSPECTOS dos aparelhos ofertados, junto com a proposta de preços (Anexo V), indicando a respectiva marca e modelo e as especificações técnicas detalhadas, os quais permitam aferir com precisão o aparelho ofertado.**

3.4. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Suspensa de licitar junto a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

d) Reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de

cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

4.5. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá **participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

<p>ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão nº _____/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>	<p>ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão nº _____/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>
--	---

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope 01)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de Nota de Empenho pela Procuradoria-Geral de Justiça e assinatura do respectivo contrato, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer

outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via, conforme o Anexo V**, de acordo com os termos deste edital, contendo:

a) Nº do item, quantidade, produto, especificações, MARCA, MODELO, valor unitário e total, prazo de entrega e validade da proposta. As especificações do aparelho proposto deverão guardar conformidade com o Termo de Referência, permitindo aferir com precisão o atendimento ao solicitado no Edital e deverá ser impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

b) A licitante deverá apresentar junto com a proposta de preços (Anexo V), Folders/Prospectos dos aparelhos ofertados, indicando a respectiva marca e modelo e as especificações técnicas detalhadas, os quais permitam aferir com precisão o aparelho ofertado;

c) Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos, caso a Licitante seja vencedora.

7.3. Não será admitida cotação de quantidade diferente da prevista nos respectivos itens do Termo de Referência.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura da sessão.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo II - Termo de Referência.

7.6. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até **20 (vinte) dias corridos**, após o atesto do(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento.

7.7. A Proponente adjudicada obriga-se a garantir que o objeto deste Edital será executado de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus anexos.

7.8. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

7.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.11 a proposta será desclassificada.

7.14. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 02)

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

8.1.1. EMPRESA cadastrada ou não cadastrada:

8.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os

Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

IV. Comprovação do Patrimônio Líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

V. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

8.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras

I. UM OU MAIS ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO(ÕES), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido e instalado condicionadores de ar, tipo split, de maneira satisfatória, devendo atender os seguintes requisitos:

a) Fornecimento e prestação de serviços de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado de aparelhos e instalações a ser adjudicado à proponente;

b) Para efeitos de computação do quantitativo mínimo serão considerados atestados ou certidões de capacidade técnica contendo o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar com instalação e/ou contendo apenas fornecimento de aparelhos e/ou contendo apenas serviços de instalação, devendo a empresa licitante atender o percentual acima especificado para cada tipo;

c) Caso o quantitativo resultante do percentual não for número inteiro, será arredondado para baixo. Exemplo: 30% de 42 é igual a 12,6, neste caso será considerado o número inteiro 12;

d) Será aceito o somatório de atestados ou certidões para comprovar a capacidade técnica da empresa, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;

e) Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter

firma reconhecida;

f) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

II. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2020, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas - TO, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

III. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas - TO, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IV. DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, ___ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

I. Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

a) **Com relação ao nível de cadastramento “Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal”, se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).**

II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral;**

III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 8.1.3.2**, deste Edital.

8.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:

8.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único – Os documentos relacionados no **subitem 8.1.3.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;

VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

8.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas

Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) consulta ao site <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

8.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

8.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

8.8. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.2. Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

e) Não indicarem a **MARCA** e o **MODELO** dos produtos ofertados;

f) Não apresentarem **FOLDERS / PROSPECTOS** dos produtos ofertados.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR preço POR ITEM**.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao **subitem 11.3** deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

12.6. Após declarada a Licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

12.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 13.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada.

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 13.1.1**, para o exercício do mesmo direito.

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 13.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 13.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho

e/ou assinatura da ARP, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual proferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado

do Tocantins importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações desta Procuradoria.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

16.2. O valor estimado desta licitação é **R\$ 1.700.710,20 (hum milhão setecentos mil setecentos e dez reais e vinte centavos).**

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não assinar a Ata de Registro de Preços, conforme os prazos e condições especificados neste edital.

17.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

17.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.

17.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

17.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

17.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

17.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

17.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

17.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.11**, serão

classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

17.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

18.2. O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preços.

18.4. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

18.4.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão respectivamente à **Área de Contratos** e ao **Departamento Administrativo/ Área de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legais.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos

os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

20.1. Nos termos do subitem **6.1** do Termo de Referência, **7** da Ata de Registro de Preços e da **cláusula quarta** do Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO

21.1. Nos termos do subitem **6.2** do Termo de Referência, **8** da Ata de Registro de Preços e da **cláusula quinta** do Contrato.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Nos termos do **Anexo II – Termo de Referência**.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o pagamento diretamente na conta-corrente da Contratada no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à

Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

23.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406**).

23.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ARP e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ARP, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após

notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Nos termos da **Ata de Registro de Preços**.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

26.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

26.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da

Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

26.14. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

26.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente.

26.18. É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos da ARP e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

26.19. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico www.mpto.mp.br, acessando o link “Licitação”.

26.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, ou por e-mail cpl@mpto.mp.br.

26.21. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019.

26.22. A celebração da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

26.23. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

26.24. A Licitante vencedora deverá realizar em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

26.25. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

26.26. O **Departamento Administrativo/Área de Patrimônio d a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** será o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

26.27. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.28. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 18 de dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº ____/2020 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos**, com a prestação do serviço de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia oferecido pela licitante, incluindo mão de obra e peças, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins.

1.2. A presente licitação será processada em **03 (três) itens**, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor preço por item, podendo a empresa ofertar proposta para um, dois ou todos os itens.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins com sua estrutura jurisdicional/administrativa presente em 40 Comarcas no Estado, tem vultosa demanda por aquisição de condicionadores de ar, para a realização de trabalhos de forma mais adequada e menos insalubre para seus membros e servidores além do público em geral. Tendo em vista o clima da região, a refrigeração do ambiente de trabalho é essencial para o bom desenvolvimento das atividades ministeriais, bem como o atendimento ao objetivo estratégico de oferecer infraestrutura adequada.

2.2. Justifica-se a divisão da licitação em três itens, por região do Estado, pela viabilidade técnica e econômica demonstrada para esta aquisição, bem como o agrupamento de modelos de equipamentos conforme sua capacidade, por item, para maximizar os ganhos na economia de escala, nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Soma-se a isto a vantagem da padronização das aquisições por região, a maior eficiência no acompanhamento, fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços (ARP) pretendida.

2.3. Na planilha de custo dos itens está discriminado o valor dos aparelhos e dos serviços de instalação, separadamente, visando a mensuração do custo de cada item e a adequada apropriação orçamentária e contábil da despesa, tendo em vista se tratar de aquisição de bens permanentes e serviços concomitantes; bem como para uma melhor visualização e transparência do critério de seleção da proposta mais vantajosa para esta administração.

2.4. Ademais, a aquisição com instalação justifica-se porque os aparelhos condicionadores de ar possuem uma proteção contra defeitos, a chamada garantia de fabricação. O período dessa garantia pode ser diferente para cada fabricante e essa garantia pode sofrer alterações quando a instalação for realizada por um instalador credenciado ou instalador não credenciado. Por conseguinte, visando possibilitar a exigência, caso necessário, da execução da garantia exigida neste Termo de Referência, tanto para os equipamentos quanto para os serviços de instalação, é que ambos precisam juntamente ser contratados.

3. DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A entrega, instalação e assistência técnica gratuita do(s) equipamento(s), neste último caso durante a garantia, deverão ser realizadas nas sedes do Ministério Público, conforme distribuição abaixo:

Região Central: Palmas, Colmeia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Tocantínia, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, e demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

Região Norte: Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Araguacema, demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

Região Sul: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Almas, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga, demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

3.1.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos: a instalação elétrica (cabos, disjuntores e eletrodutos) executada por um profissional eletricista qualificado e estar de acordo com a norma ABNT NBR5410 e NR 10, instalação de drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas. **Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.**

3.2. Todos os aparelhos, equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser **garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal**, com assistência técnica na respectiva **Região para atender todas as cidades**, ficando a subcontratação em qualquer situação sob total responsabilidade da Contratada.

3.3. Para bem realizar as instalações e os serviços gratuitos de assistência e suporte técnico dos aparelhos adquiridos por esta Procuradoria-Geral de Justiça, é obrigatório que o Fornecedor Registrado tenha assistência técnica com cobertura na respectiva **Região que atenda todas as cidades**, sendo-lhe facultativo ter assistência técnica em mais de uma cidade do Estado. Todavia, cabe frisar que a sede do Fornecedor Registrado não precisará ser localizada na Região, bastando que o mesmo credencie assistência técnica autorizada na

mesma e nos demais se for necessário.

3.3.1. A comprovação da cobertura de assistência técnica **na Região** será feita no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços onde, o Fornecedor Registrado deverá apresentar documentação probatória de autorização de assistência das marcas dos equipamentos ofertados, sob pena de não o fizer, sofrer as sanções cominadas na legislação.

3.4. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o qual poderá ser feito via telefone fixo ou celular, ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

3.5. Caso o problema persista após contato e tentativa de resolução por parte do **Encarregado de Área do Patrimônio** ou se no caso da Contratada que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos nas cidades objetos deste pregão constatar, sem manusear e abrir o equipamento em garantia, a necessidade de manutenção corretiva por parte da Contratada que forneceu os aparelhos, por problemas técnicos de fabricação ou instalação, esta deverá em até **05 (cinco) dias úteis** depois de notificada oficialmente, solucionar o problema apontado, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.

3.6. O Fornecedor Registrado deverá, se for o caso, apresentar a relação e a(s) cópia(s) autenticada(s) por cartório competente do(s) contrato(s) de Assistência Técnica Autorizada subcontratada e disponibilizada no Estado do Tocantins, para a marca do equipamento ofertado e registrado.

3.6.2. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias.

3.6.2.2. Entende-se por suporte técnico as situações semelhantes dos dispostos nos subitens 3.4 e 3.5 deste Termo.

3.6.3. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela PGJ/TO.

3.6.3.1. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6.4. A assistência técnica será prestada no local onde se encontra o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na Região, a Contratada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento.

3.6.4.1. Para retirada de equipamento(s) de quaisquer instalações da PGJ/TO, deverá o

Fornecedor Registrado, ou por meio de sua contratada, solicitar autorização por escrito ao Departamento Administrativo, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s).

3.6.4.2. O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis aqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.

3.6.4.3. O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada, do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecidos e respectivas penalidades.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

4.1. Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado tocantinense;
- Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- Ciclo frio;
- Comando remoto total sem fio com “display”;
- Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação;
- Movimento e controle automático do direcionamento de ar;
- Compressores: tipo rotativo ou scroll;
- Manual de operação e manutenção básica;
- Assistência técnica no período de garantia abrangendo todo o Estado do Tocantins;
- Posto de assistência técnica autorizada na Região do item contratado.

Especificações técnicas - Condicionadores de Ar – SPLIT								
Nº	BTU's*	Modelo	Consumo MÁXIMO (W)	Vazão MÍNIMA (m³/h)	Tensão (V)	Frequência (Hz)	Compressor	Classe**
1	9000	HI-WALL	830	460	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
2	12000	HI-WALL	1100	530	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
3	18000	HI-WALL	1750	800	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
4	24000	HI-WALL	2400	950	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
5	30000	HI-WALL/PISO TETO	3100	1080	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
		HI-						

6	36000	WALL/PISO TETO	3600	1400	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	B
7	48000	PISO TETO	5000	1900	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	---
8	60000	PISO TETO	6100	2150	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	---

*A capacidade em BTU pode variar em até 9%
**Conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)

4.2. A descrição sucinta, os quantitativos e valores médios estimados estão descritos a seguir:

ITEM 1 – REGIÃO CENTRAL						
ITEM	LINHA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1 A	Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, Inverter.	UN	19	R\$ 3.234,00	R\$ 61.446,00
1	1 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	19	R\$ 708,47	R\$ 13.460,93
1	2	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	3	R\$ 293,37	R\$ 880,11
1	3 A	Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, Inverter.	UN	33	R\$ 4.133,33	R\$ 136.399,89
1	3 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	33	R\$ 883,33	R\$ 29.149,89
1	4	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	8	R\$ 301,52	R\$ 2.412,16
1	5 A	Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, Inverter.	UN	20	R\$ 5.193,33	R\$ 103.866,60
1	5 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
1	6	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 314,30	R\$ 1.257,20
1	7 A	Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, Inverter.	UN	13	R\$ 6.616,67	R\$ 86.016,71
1	7 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	13	R\$ 966,67	R\$ 12.566,71
1	8	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	3	R\$ 334,19	R\$ 1.002,57
1	9 A	Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, Inverter.	UN	10	R\$ 10.650,00	R\$ 106.500,00
1	9 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste	SV	10	R\$ 827,32	R\$ 8.273,20

		Termo de Referência.				
1	10	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 347,48	R\$ 694,96
1	11 A	Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's.	UN	4	R\$ 9.506,33	R\$ 38.025,32
1	11 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 1.398,34	R\$ 5.593,36
1	12	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 413,65	R\$ 413,65
1	13 A	Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's.	UN	2	R\$ 11.907,33	R\$ 23.814,66
1	13 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 1.730,03	R\$ 3.460,06
1	14	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 473,32	R\$ 473,32
1	15 A	Condicionador de Ar tipo split, 60.000 BTU's.	UN	2	R\$ 12.190,00	R\$ 24.380,00
1	15 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 1.908,85	R\$ 3.817,70
1	16	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 60.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 530,45	R\$ 530,45
VALOR TOTAL GERAL DO ITEM 1						R\$ 682.435,45
ITEM 2 – REGIÃO NORTE						
ITEM	LINHA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	1 A	Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, Inverter.	UN	7	R\$ 3.234,00	R\$ 22.638,00
2	1 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	7	R\$ 961,69	R\$ 6.731,83
2	2	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	3	R\$ 304,28	R\$ 912,84
2	3 A	Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, Inverter.	UN	32	R\$ 4.133,33	R\$ 132.266,56
2	3 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	32	R\$ 1.085,29	R\$ 34.729,28

2	4	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	6	R\$ 312,32	R\$ 1.873,92
2	5 A	Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, Inverter.	UN	27	R\$ 5.193,33	R\$ 140.219,91
2	5 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	27	R\$ 1.187,00	R\$ 32.049,00
2	6	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 309,82	R\$ 1.239,28
2	7 A	Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, Inverter.	UN	22	R\$ 6.616,67	R\$ 145.566,74
2	7 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	22	R\$ 1.278,78	R\$ 28.133,16
2	8	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 356,98	R\$ 1.427,92
2	9 A	Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, Inverter.	UN	9	R\$ 10.650,00	R\$ 95.850,00
2	9 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	9	R\$ 1.420,62	R\$ 12.785,58
2	10	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 358,76	R\$ 717,52
2	11 A	Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's.	UN	2	R\$ 9.506,33	R\$ 19.012,66
2	11 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 1.588,45	R\$ 3.176,90
2	12	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 426,09	R\$ 852,18
2	13 A	Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's.	UN	1	R\$ 11.907,33	R\$ 11.907,33
2	13 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 2.126,57	R\$ 2.126,57
2	14	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 469,77	R\$ 469,77
2	15 A	Condicionador de Ar tipo split, 60.000 BTU's.	UN	2	R\$ 12.190,00	R\$ 24.380,00
2	15 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	16	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 60.000 BTU's, conforme	SV	2	R\$ 478,33	R\$ 956,66

subitem 5.7 deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL GERAL DO ITEM 2

**R\$
725.023,61**

ITEM 3 – REGIÃO SUL

ITEM	LINHA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
3	1 A	Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, Inverter.	UN	4	R\$ 3.234,00	R\$ 12.936,00
3	1 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 966,14	R\$ 3.864,56
3	2	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 304,74	R\$ 304,74
3	3 A	Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, Inverter.	UN	12	R\$ 4.133,33	R\$ 49.599,96
3	3 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	12	R\$ 1.089,78	R\$ 13.077,36
3	4	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 297,64	R\$ 1.190,56
3	5 A	Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, Inverter.	UN	12	R\$ 5.193,33	R\$ 62.319,96
3	5 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	12	R\$ 1.191,65	R\$ 14.299,80
3	6	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	3	R\$ 310,22	R\$ 930,66
3	7 A	Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, Inverter.	UN	9	R\$ 6.616,67	R\$ 59.550,03
3	7 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	9	R\$ 1.311,23	R\$ 11.801,07
3	8	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 363,75	R\$ 727,50
3	9 A	Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, Inverter.	UN	3	R\$ 10.650,00	R\$ 31.950,00
3	9 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	3	R\$ 1.414,85	R\$ 4.244,55
3	10	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 359,25	R\$ 359,25

3	11 A	Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's.	UN	1	R\$ 9.506,33	R\$ 9.506,33
3	11 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 1.654,34	R\$ 1.654,34
3	12	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 426,71	R\$ 426,71
3	13 A	Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's.	UN	1	R\$ 11.907,33	R\$ 11.907,33
3	13 B	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 2.129,98	R\$ 2.129,98
3	14	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's, conforme subitem 5.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 470,45	R\$ 470,45
VALOR TOTAL GERAL DO ITEM 3						R\$ 293.251,14
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 1.700.710,20

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

5.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

5.3. A entrega do material/equipamento deverá ser efetuada na cidade definida no Contrato e na data que o Fornecedor Registrado estipular respeitando o prazo do subitem 5.1 deste Termo.

5.3.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, com total atenção ao subitem 7.2.2 deste.

5.3.2. As cidades que compõem as regiões estão dispostas no subitem 3.1 deste Termo de Referência.

5.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o(s) equipamento(s) descrito(s) no Contrato, não sendo admitido a entrega de equipamento(s) diverso(s) do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.4.1. Excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Contrato de forma tempestiva, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis do fato ensejador, devendo a empresa apresentar proposta que especifique a quantidade a ser entregue e instalada em primeiro momento e a

quantidade a ser entregue e instalada em segundo momento, permanecendo o prazo de entrega para os dois momentos o definido no subitem 5.1, salvo pedido de prorrogação de prazo de entrega nos termos do subitem 5.2 deste Termo de Referência.

5.4.2. A empresa contratada ao pleitear o parcelamento da entrega estará ciente que receberá o pagamento somente sobre o lote executado por completo e após o devido atesto e prazo ora estipulado.

5.4.3. A empresa contratada estará ciente de que recairá somente sobre ela todas as consequências comerciais e financeiras decorrentes do seu planejamento pelo parcelamento.

5.4.4. Este órgão contratante em hipótese alguma será responsável concorrente por qualquer prejuízo recaído à contratada e que advier do deferimento do pleito de parcelamento da execução do objeto contratado, sendo vedado o pedido de reequilíbrio de preços sobre o lote faltante.

5.5. Os aparelhos e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Contrato em conformidade com este Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

5.6. No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto aos volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada em conformidade com o Contrato, tendo o servidor responsável designado pelo Departamento Administrativo o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para análise final da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos recebidos e instalados com ênfase às especificações descritas no Contrato, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Contratada, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à Contratada.

5.6.1. O prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos será de **no mínimo de 01 (um) ano**, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia **mínima de 03 (três) anos** contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, e ao Departamento Administrativo, caberá a fiscalização e acompanhamento da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos.

5.6.2. Caso o Departamento Administrativo constate no(s) equipamento(s) defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a Contratada, será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição, com total atenção ao subitem 6.2 deste Termo de Referência – Das obrigações da Contratada.

5.7. A desinstalação dos aparelhos condicionadores de ar consiste nas seguintes etapas: Retirada do evaporador e do condensador do equipamento; retirar a mão francesa; recolher o gás refrigerante; retirada da tubulação frigorígena de cobre; os quais ficarão no local que foram retirados.

5.7.1. O serviço de desinstalação não será requisitado de forma avulsa, ou seja, será requisitado somente nos casos em que for necessário a desinstalação de um aparelho já existente no local, para a instalação do novo aparelho condicionador de ar, onde os serviços de desinstalação e instalação ocorrerão quase que concomitantemente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado.

6.1.2. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da execução do objeto.

6.1.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

6.1.4. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado.

6.1.5. Proceder ao pagamento do objeto contratado, na forma e nos prazos pactuados.

6.1.6. Autorizar os acessos dos funcionários da Contratada nas dependências da Contratante para execução do objeto.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atenda(m) o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

6.2.2. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo Contratual.

6.2.4. Comunicar o Departamento Administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, se atentando para o disposto no subitem 5.2 deste Termo.

6.2.4.1. Manifestar-se, justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido no Contrato.

6.2.5. Substituir às suas expensas, no todo o(s) aparelhos(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações do Contrato, providenciando a substituição dos mesmos, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou e-mail;

6.2.5.1. No ato da entrega a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade.

- 6.2.6.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 6.2.7.** Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 5.1 deste, no local designado conforme disposto no subitem 5.3 deste, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Contrato, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento.
- 6.2.8.** A Contratada estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização da PGJ/TO, o equipamento com defeito para ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. **Terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para recolocar o aparelho em perfeitas condições de funcionamento,** podendo ser prorrogado após justificativa fundamentada e com a anuência do Departamento Administrativo, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.2.8.1.** A Contratada estará obrigada a fornecer, provisoriamente, outro aparelho com características iguais ou superiores à do aparelho adquirido até a resolução do problema.
- 6.2.8.2.** Caso o problema não seja solucionado em até 30 (trinta) dias corridos, a Contratada estará obrigada a fornecer, em caráter definitivo, um equipamento novo e sem uso anterior, com características iguais ou superiores ao aparelho adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação oficial, improrrogáveis.
- 6.2.8.3.** Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todo o equipamento, no mesmo prazo do subitem 6.2.8.2, por outro do mesmo modelo ou de características técnicas superiores, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a PGJ/TO, caso ocorram 03 (três) chamados, dentro de um período de 60 (sessenta) dias.
- 6.2.9.** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e reinstalação do equipamento substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia.
- 6.2.10.** Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos aparelhos e equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 6.2.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução contratual;
- 6.2.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;
- 6.2.13.** Responsabilizar-se exclusivamente pela assistência técnica contratada na cidade nas

Regiões, e nas demais cidades que optou.

6.2.14. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

6.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

7. DOS MATERIAIS E DA INFRAESTRUTURA

7.1. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos aparelhos e equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido o que compete às partes.

7.2. À Contratada caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, incluindo as unidades condensadoras e evaporadoras, tubulações de qualquer tipo de **até 15 metros de comprimento**, gases e acessórios de fixação e deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários que lhe competem.

7.2.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, conforme o subitem 7.2.

7.2.2. As partes elétricas e dos drenos deverão ser embutidas nas paredes, principalmente na área interna do imóvel, exceto em casos que comprovadamente não possam serem executados de tal modo.

7.3. A PGJ/TO deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das unidades onde ocorrerão a execução do objeto.

Leandro Ferreira da Silva

Chefe do Departamento Administrativo

Frederico Ferreira Frota

Assessor Técnico – Área de Arquitetura e Engenharia

Jailson Pinheiro da Silva

Encarregado da Área de Patrimônio

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (município e estado), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/__, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia nos aparelhos e equipamentos de ar-condicionado do tipo split, cujas descrições e demais exigências estão dispostas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório nº 19.30.1511.0000641/2020-36 fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Presencial nº __/2020, pelo prazo mínimo de **01 (um) ano com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos**, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com suporte e assistência técnica gratuita conforme estabelecido no Termo de Referência, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento, falhas nas instalações e do transporte.

Os serviços de instalações nos quais **estarão obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas** e as posteriores manutenções corretivas, além do suporte técnico, durante o prazo de garantia, será efetuado pela assistência técnica: empresa / responsável técnico / fone / e-mail / cidade, sendo a mesma credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá se necessário a retirada do equipamento no local onde se encontra, a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre funcionamento ou utilização do equipamento, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as disposições que tratam da execução do objeto dispostas no Anexo II – Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços por nós firmada, bem como nos contratos, serão fielmente cumpridas por nossa empresa.

Adiantamos que todas as peças e componentes substitutos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) aparelho(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso” e a eficiência e qualidade dos serviços técnicos empregados.

A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Esta declaração deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal dos bens solicitados junto à Ata de Registro de Preços definida neste certame.

Palmas – TO , de de.....

Representante Legal

telefones contato: fixo: / celular: e-mail:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é enquadrada como _____ (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

MODELO DAS PROPOSTAS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/___.

HORÁRIO: ___: ___ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências do **ANEXO II**:

ITEM ____ – REGIÃO _____						
ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL GERAL DO ITEM						

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

O **Prazo de garantia** para o objeto desta Licitação é de, no mínimo, **01 (um) ano**, contados da data do atesto da nota fiscal, **com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal.**

O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do Contrato.

Executaremos o objeto conforme as exigências do **Anexo II**.

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus

Anexos.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura da ARP e/ou contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): _____
- c) CPF nº: _____
- d) Documento de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
- e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- f) Cargo: _____ Fone: _____
- g) Endereço: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº ____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____**, Item(s) ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

O B S . : EST A D E C L A R A Ç Ã O D E V E R Á S E R E N T R E G U E N O A T O D O C R E D E N C I A M E N T O , O U S E J A , F O R A D O S E N V E L O P E S .

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/20__

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
19.30.1511.0000641/2020-36, PREGÃO
PRESENCIAL Nº ___/2020.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) **Procurador(a)-Geral de Justiça**, _____, nomeado(a) pelo Ato nº _____ - NM de ___ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial nº _____ de ___ de _____ de _____, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas,**

drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº __/2020.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1511.0000641/2020-36, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM __ - REGIÃO _____						
ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
VALOR TOTAL GERAL DO ITEM						

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- b) Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) Cumprir rigorosamente todas as especificações, exigências e obrigações contidas no Edital e seus Anexos.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ARP e das demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que

deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ARP, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente na conta-corrente da Contratada no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

11.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406)**.

11.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de

Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

Procurador(a)-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, REFERENTE À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo), _____ (nome), nomeado(a) pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos**, com o fim de atender as necessidades da _____, conforme discriminação prevista no item _____, linha _____ da Ata de Registro de Preços nº ____/20____, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº ____/2020.

Parágrafo Primeiro – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2020 e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº ____/20____ e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.30.1511.0000641/2020-36.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº 19.30.1511.0000641/2020-36, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Termo.

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado;
- b) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da execução do objeto;
- c) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- d) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado;
- e) Proceder ao pagamento do objeto contratado, na forma e nos prazos pactuados;
- f) Autorizar os acessos dos funcionários da Contratada nas dependências da Contratante para execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;
- b) Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos e na Proposta apresentada;
- c) Cumprir as demais obrigações dispostas no subitem 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o

valor total de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários a seguir:

ITEM ____ - REGIÃO _____							
ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO	LOCALIDADE DE INSTALAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL GERAL							

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/FATURA, que deverá ser apresentada em duas vias, tendo o servidor designado, **05 (cinco) dias úteis** para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (**Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406**).

Parágrafo Quarto – O Departamento de Administrativo/Área de Patrimônio é o

responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no(s) Programa(s) de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, Fonte: _____, Unidade Gestora: _____.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Os aparelhos condicionadores de ar deverão ter a garantia mínima de **01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos** contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência e no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Único – A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua

notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo

com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até _____, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, aos ___ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO TOCANTINS

(Nome do Representante)

(Cargo do Representante)

PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/12/2020, às 09:03, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0049756** e o código CRC **F03AAC9B**.